

PLANO DE CONTINGÊNCIA: COVID 19

Agrupamento de Escolas de Souselo

*Anexo 1 do Plano de
Funcionamento
2020/21*

1. Introdução	2
2. Enquadramento da questão	2
2.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid 19	2
2.2. Principais sintomas	2
2.3. Tempo de incubação e formas de manifestação	3
3. Plano de contingência	3
3.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores / alunos pode causar no serviço ou entidade	3
3.1.1. Medidas extraordinárias	4
3.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid – 19 de trabalhadores / alunos	5
3.2.1. Sala de isolamento e percursos até ela	5
3.2.2. Procedimentos específicos	5
3.2.3. Cadeia de responsabilidades	6
3.2.4. Profissionais de saúde e contactos	6
3.2.5. Equipamentos e produtos	7
3.2.6. Informação / formação a trabalhadores e alunos	7
3.2.7. Diligências a adotar em caso de presença de casos suspeitos	7
4. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito	8
5. Procedimentos perante um caso confirmado	9
6. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento	10
7. Rastreio de contactos	10
7.1. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino	10

1. Introdução

O Agrupamento de Escolas de Souselo elaborou o presente plano de forma a enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências da presença de casos de infeção por covid-19.

Sabendo que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma pandemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais e que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção, a elaboração deste plano de contingência assume particular importância.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da Escola face aos possíveis efeitos da presença de casos suspeitos ou de casos comprovados, nomeadamente o absentismo de professores, alunos, assistentes operacionais e assistentes técnicos.

Apresenta-se assim o Plano de Contingência, considerando-o adequado neste momento. O mesmo poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos.

2. Enquadramento da questão

2.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid 19

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

2.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

3. Plano de contingência

3.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores / alunos pode causar no serviço ou entidade

Perante a possibilidade da ausência de trabalhadores, as escolas integrantes do agrupamento poderão ter que funcionar com recursos humanos limitados. Nesse sentido consideram-se atividades prioritárias as seguintes:

- Limpeza de espaços e desinfeção;
- Segurança / vigilância do edifício;
- Serviços administrativos;
- Contactos com exterior (serviços de saúde, pais e encarregados de educação, fornecedores...);
- Cumprimento do plano de emergência e evacuação da Escola.

Para a manutenção das atividades essenciais e prioritárias será assegurada a entrada de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores, após a comunicação de informação considerada relevante e a sensibilização para o uso de máscara.

Como atividades não prioritárias, e como tal passíveis de serem temporariamente suspensas, consideram-se:

- . Atividades Extracurriculares;
- . Atividades Lectivas (aulas) – a permanência dos alunos na Escola, no entanto, deverá ser mantida na medida do possível.

3.1.1. Medidas extraordinárias

Em caso de ausência pouco significativa de professores, recorre-se ao sistema de substituição das respetivas aulas e gestão das disponibilidades de horário dos outros docentes, de modo a assegurar a lecionação das aulas. Os professores que se mantiverem no ativo deverão, dentro do possível, garantir o envio de material aos alunos que se encontram em casa, de forma a minimizar os efeitos do absentismo, utilizando as ferramentas online disponíveis e acessíveis aos alunos. Desta forma, torna-se necessário, garantir a atualização de todos os contactos por e-mail de alunos e Pais ou Encarregados de Educação e assegurar o acompanhamento individualizado aos alunos que manifestarem mais necessidade de apoio.

No caso do absentismo dos professores ser elevado: Recorrer ao teletrabalho, solicitando também a colaboração dos Pais/Encarregados de Educação na realização das tarefas propostas, sempre que possível orientadas pelos docentes;

No caso de eventual encerramento da Escola, fornecer-se-ão aos alunos, Pais e Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar, sobretudo através de site da Escola, do facebook e por e-mail.

O encerramento da escola será efectuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

Atividades a manter em caso de encerramento	Elementos
Direção	1
Portaria	1
Serviços administrativos	1
PBX	1
Os centros escolares e escolas EB1 não manterão qualquer serviço em funcionamento.	

3.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid – 19 de trabalhadores / alunos

3.2.1. Sala de isolamento e percursos até ela

Em cada uma das escolas e centros escolares do agrupamento é criada uma sala de isolamento. Na tabela seguinte está especificada a sala destinada ao efeito e o percurso a seguir:

Escola	Sala de isolamento	Percurso
EB 2,3 de Souzeiro	Sala de trabalho em frente à Oficina 1	Ala esquerda do edifício – seguir o trajeto mais curto até à sala Ala direita do edifício – seguir o trajeto mais curto até à sala Pavilhão – seguir em direção à sala de alunos e entrar na porta lateral de acesso à sala.
CE de Fonte Coberta	Biblioteca	Percurso mais curto até à sala de isolamento, atendendo a que se trata de um edifício de pequena dimensão.
CE de Tarouquela	WC – Apoio aos alunos Especiais	O aluno (acompanhado) / trabalhador dirige-se pelo percurso mais curto até à sala de isolamento O aluno (acompanhado) / trabalhador sai pela porta principal em direção ao portão
EB1 + JI Lavra	Balneário	Percurso mais curto até à sala de isolamento, atendendo a que se trata de um edifício de pequena dimensão.
EB1 + JI Santa Isabel	Sala de acolhimento	Percurso mais curto até à sala de isolamento, atendendo a que se trata de um edifício de pequena dimensão.

3.2.2. Procedimentos específicos

Durante o período de vigência do presente plano, devem ser adotados alguns procedimentos específicos, tendo em vista limitar as probabilidades de transmissão do vírus, nomeadamente:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas). Deve ser incentivada a lavagem das mãos por todos os alunos. No pré-escolar e 1º ciclo durante os intervalos da manhã e da tarde. No 2º e 3º ciclo os professores devem permitir e incentivar que os alunos lavem as mãos 3 a 4 vezes por dia. No período do almoço os alunos e demais trabalhadores devem lavar as mãos no início e final da refeição.
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de conduta social, ou seja alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre as pessoas - evitar o aperto de mão ou as saudações através de beijo.
- Deve ser ponderada a necessidade de realização imediata de reuniões presenciais, nomeadamente com elementos externos à escola.
- A realização de visitas de estudo já programadas manter-se-á, a menos que entretanto surjam orientações contrárias provenientes da DGS. Não estão previstas visitas de estudo ou viagens a áreas com transmissão comunitária ativa do vírus.

3.2.3. Cadeia de responsabilidades

A coordenação global do Plano será assumida pelo Director do Agrupamento, António Morgado, apoiado por uma Equipa Operativa que atuará em cada um dos estabelecimentos do agrupamento, em articulação com o Centro de Saúde de Cinfães, bem como com os pais dos respectivos alunos e outras entidades pertinentes.

Coordenador: António Morgado, diretor

Equipa operativa:

- Direção: João Sampaio, Alcina Cid e Pedro Nunes
- Intervenientes em casos suspeitos / validados:
 - . Escola EB 2,3 de Souselo – João Sampaio / Alcina Cid e Emília Dias / Paulo Couto
 - . CE de Fonte Coberta – José Valente e Fátima Oliveira
 - . CE de Tarouquela – Anabela Abrantes e Helena Cardoso / Sandra Melo
 - . EB1 + JI Lavra - Sandra Martins e Céu Pereira
 - . EB1 + JI de Santa Isabel – Esmeralda Carvalho e Tânia Tameirão

3.2.4. Profissionais de saúde e contactos

Unidade de Saúde Pública: UCSP Cinfães

Morada - Rua Capitão Salgueiro Maia 4690-047 Cinfães

Telefone - 255561334

Email - ucspcinfaes@cscinfaes.min-saude.pt

Diretor do Agrupamento de Escolas de Souselo: António de Almeida Morgado – 919769378

Ponto Focal do plano de contingência:

- . Escola EB 2,3 de Souselo – João Sampaio / Alcina Cid e Emília Dias / Paulo Couto
- . CE de Fonte Coberta – José Valente e Fátima Oliveira
- . CE de Tarouquela – Anabela Abrantes e Helena Cardoso / Sandra Melo
- . EB1 + JI Lavra - Sandra Martins e Céu Pereira
- . EB1 + JI de Santa Isabel – Esmeralda Carvalho e Tânia Tameirão

3.2.5. Equipamentos e produtos

As áreas de isolamento têm ventilação natural e possuem revestimentos lisos e laváveis, não tendo tapetes, alcatifas ou cortinados. Estas áreas estão equipadas com cadeiras confortáveis e um kit com água e bolachas. Existe um contentor de resíduos, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas; luvas descartáveis e termómetro. As áreas de isolamento estão, na medida dos constrangimentos existentes nas instalações, o mais próximo possível de instalações sanitárias equipadas com sabão e toalhetes de papel.

3.2.6. Informação / formação a trabalhadores e alunos

O Plano de Contingência será divulgado a todos os trabalhadores e alunos via email. Algumas das instruções mais relevantes (medidas de prevenção / procedimentos a adotar perante um caso suspeito) serão afixadas em locais estratégicos da escola. Os alunos serão informados do plano de contingência nas aulas de cidadania e/ou oferta complementar.

3.2.7. Diligências a adotar em caso de presença de casos suspeitos

Qualquer trabalhador / aluno com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador / aluno na escola com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a direção do Agrupamento (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”.

Nas situações necessárias (nomeadamente no caso dos alunos ou trabalhadores com dificuldades de locomoção), o coordenador do plano, ou quem o substitua, providencia o acompanhamento até à área de

isolamento, devendo, sempre que possível, assegurar-se uma distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador / aluno com sintomas, deve(m) usar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador / aluno doente.

4. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito

- Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes do Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.
- O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.
- Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- Na sequência da triagem telefónica:
 1. Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19
 2. Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - I. Autocuidado: isolamento em casa;
 - II. Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - III. Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.
- Perante um caso suspeito, se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pelo diretor ou ponto focal.

- Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local. Neste cenário a Autoridade de Saúde Local:
 - I. prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
 - II. esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes
 - III. A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
- A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
 - I. Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

5. Procedimentos perante um caso confirmado

- Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica:
 - I. Inquérito epidemiológico;
 - II. Rastreio de contactos;
 - III. Avaliação ambiental.
- A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
 - I. Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- II. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - III. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).
- Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

6. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, são seguidos os seguintes passos:

- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.
- A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica
- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar

7. Rastreio de contactos

7.1. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.